

PROCESSO JUDICIAL 1050700-02.1993

ENTRE NÍVEIS 1993 (DESCUMPRIMENTO DA TABELA)

O TRT/RJ decidiu que a concessionária é responsável pelo pagamento desse processo. O acórdão foi publicado. Os valores estão depositados em juízo. Cabe recurso, porém a avaliação do nosso jurídico é que, se for feito, será apenas para ganhar tempo que poderá ser maior ou menor, de acordo com a Turma que recepcionar, no TST, em Brasília. Este processo refere-se a alguns um período curto de alguns meses em que a tabela não foi cumprida no ano de 1993; só estão incluídos os que, na época, estavam classificados **a partir do nível 12B até o 23B**, de 12A para baixo não tem direito.